

## Contrato

CONTRATO N.º 043/2026

CONTRATO PRODESP nº PD251398

CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO PROGRAMA CIDADES.SP.GOV.BR QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** E, DE OUTRO, A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**.

Pelo presente instrumento, de um lado **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.699.626/0001-76, com sede no Município de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, neste ato representada por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 301.549.328-09, pelo Secretário Municipal de Administração e Abastecimento, **JORGE RICARDO LELIS JUNIOR**, inscrito no CPF/MF nº 337.997.748-90, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, **JOSÉ MARCIO NOGUEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 202.371.668-44; doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso IX [OU artigo 75, inciso II], da Lei Federal nº 14.133/2021, declarada nos autos do processo nº 3509700.406.00029395/2025-70, acordam entre si, o presente contrato, visando à prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

### I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contínuos de gestão em soluções e produtos de tecnologia da informação e comunicação referente ao programa **CIDADES.SP.GOV.BR** pacote Bronze e adicionais, descritos nas “Especificações de Serviços e Preços” nº **E0251510**; nº **E0252016** e nº **E0260017 (Anexos II)**.

1.2 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

1.3 Definição do programa **CIDADES.SP.GOV.BR**: Para fins deste Contrato, **CIDADES.SP.GOV.BR** é definido como um conjunto soluções estratégicas desenvolvidas pela **PRODESP**, disponibilizados por meio de sua plataforma tecnológica, que permite ao **CONTRATANTE** o acesso aos serviços para cidades que desejam transformar a gestão pública e construir municípios mais inteligentes e eficientes.

1.4 **Funcionalidade do CIDADES.SP.GOV.BR**: O programa **CIDADES.SP.GOV.BR** disponibiliza, no âmbito deste Contrato, ao **CONTRATANTE** transformar digitalmente de forma segura, seu município através das soluções tecnológicas, conforme especificado no Anexo II – Especificação de Serviço e Preços.

1.5 O acesso às funcionalidades do **CIDADES.SP.GOV.BR** será disponibilizado ao **CONTRATANTE** mediante assinatura eletrônica deste Contrato pelo responsável legal do **CONTRATANTE** e conforme orientado no Anexo II – Especificação de Serviços e Preços.

1.6 Integram o presente instrumento, os seguintes documentos:

Anexo I – Planilha Orçamentária

Anexo II - Especificação de Serviços e Preços

II – DO VALOR

CIDADES.SP.GOV.BR/BRONZE e E-MAIL COMO SERVIÇO

2.1 O valor estimado é de R\$ 91.927,20 (noventa e um mil, novecentos e vinte sete reais e vinte centavos) para o período de 12 meses, referente aos serviços CIDADES.SP.GOV.BR/BRONZE e E-MAIL COMO SERVIÇO.

Considerando o desconto concedido nos 6 (seis) primeiros meses, o valor passa a ser R\$ R\$ 62.527,80. (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

O faturamento será conforme cronograma físico financeiro a seguir:

Conta 53

Órgão 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO Funcional

4.122.21.2015 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 Os primeiros 6 (seis meses deste contrato terão R\$ 4.899,90 (Quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) de isenção, sendo cobrado o valor mensal de R\$2.760,70 (dois mil setecentos e sessenta reais e setenta centavos) e a partir do sétimo mês, o valor de R\$ 7.660,60 (sete mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta centavos).

Conforme cronograma abaixo:

| ITEM  | Serviço/mês                 | QTD Meses | 1           | 2           | 3           | 4           | 5           | 6           | Total        |
|-------|-----------------------------|-----------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|
| 5.1.1 | CIDADES.SP. GOV.BR - Bronze |           | RS -        | RS -        | RS -        | RS -        | RS -        | RS -        |              |
| 5.1.1 | E-mail como serviço         | 12        | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 16.564,20 |
|       |                             |           |             |             |             |             |             |             |              |
| ITEM  | Serviço/mês                 | QTD Meses | 7           | 8           | 9           | 10          | 11          | 12          | Total        |
| 5.1.1 | CIDADES.SP. GOV.BR - Bronze |           | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 29.399,40 |
| 5.1.1 | E-mail como serviço         | 12        | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 16.564,20 |

2.2 No valor acima estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remuneração, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto contratual, inclusive gastos com transporte.

MULTAS PRODESP

O valor estimado é de R\$ 601.189,32 (seiscentos e um mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) para o período de 12 meses, referente aos serviços MULTAS PRODESP, conforme especificações e detalhes da proposta de preços E0260017.

O faturamento será conforme cronograma físico financeiro a seguir:

Conta 512

Órgão 14 – SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Funcional 6.18.143.2112 – GESTÃO INTELIGENTE E FISCALIZAÇÃO

VIÁRIA - COI

**III – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**3.1.1** A isenção de que trata o item 2.1 somente se aplica aos primeiros 6 meses da primeira contratação da prefeitura com a PRODESP referente a esse serviço.

**3.2** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de 30 dias de antecedência.

**CONDIÇÕES GERAIS**

**I – DO REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**1.1** Os serviços serão prestados na forma e condições estabelecidas no Anexo II - “Especificação de Serviços e Preços”, que contém sua descrição, detalhamento, condições, forma e prazo de execução.

**1.2** Todas as informações e comunicações trocadas entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** deverão ser feitas por escrito, mediante meio físico e/ou eletrônico.

**1.2.1** A **CONTRATANTE** se compromete a indicar à **CONTRATADA** o endereço eletrônico para os fins estabelecidos acima, comprometendo-se, ainda, a comunicar qualquer alteração ocorrida durante a vigência do presente contrato.

**II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prover os serviços ora contratados, de acordo com o estabelecido no Anexo II “Especificação de Serviços e Preços”, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho.
- b) Manter a **CONTRATANTE** permanentemente informada sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e progresso desses serviços e eventuais situações que possam prejudicar sua execução.
- c) Desenvolver seus serviços em regime de integração e colaboração com a **CONTRATANTE**.
- d) Responder por quaisquer despesas que decorram da prestação dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sociais, custos com transportes de pessoal, equipamentos e materiais, sendo ainda responsável por quaisquer outros custos decorrentes da execução do contrato.
- e) Manter a segurança física e lógica dos dados relativos ao processamento dos Sistemas, quando estes forem executados no seu ambiente operacional, sempre que a **CONTRATANTE** remunerar os serviços de proteção recomendados pela **CONTRATADA** ao escopo deste contrato.
- f) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação oferecidas na proposta, inclusive pessoal adequado e capacitado em todos os níveis do trabalho.
- i) Afastar todo empregado que, a pedido da **CONTRATANTE** e em comum acordo com a **CONTRATADA**, proceder de maneira desrespeitosa com servidores ou público em geral.
- j) Executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços e forma definidos no ANEXO II - “Especificação de Serviços e Preços”, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e demais despesas de qualquer natureza.
- k) A **CONTRATADA** deve informar prontamente a **CONTRATANTE** em caso de variação no valor dos serviços, tal como previsto na Cláusula 5.3.

l) Manter sigilo sobre as informações processadas estabelecido pelas partes e demais entes na cadeia de suprimento, quando houver.

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, desde que a **CONTRATANTE** apresente previamente à solicitação da proposta comercial, as métricas de consumo estimadas durante a vigência do contrato, explicitando eventuais sazonalidades.

**2.2** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Viabilizar os recursos orçamentários para cobertura do presente contrato.
- b) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços, dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Acompanhar a execução dos serviços no seu respectivo detalhamento.
- d) Facilitar à **CONTRATADA**, o acesso a todos os documentos, informações e demais elementos que possuir, quando necessário ou conveniente a implantação ou manutenção dos serviços.
- e) Providenciar em tempo hábil, de acordo com as solicitações da **CONTRATADA**, levantamentos de informações pertinentes aos serviços, fixação de diretrizes necessárias à definição e eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros.
- f) Entregar os documentos e dados sob sua responsabilidade, dentro dos prazos e padrões previstos, podendo ser recusados os documentos que não estiverem de acordo com os padrões estabelecidos.
- g) Não divulgar, reproduzir ou copiar, ceder, sublicenciar ou transferir programas (softwares) e os materiais a ele vinculados que estejam em seu poder, sem prévio consentimento da **CONTRATADA**.
- h) Não ceder, emprestar ou transferir para outros locais, a qualquer título, os equipamentos, móveis e utensílios colocados à sua disposição pela **CONTRATADA**, sem o expresso consentimento desta.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, quando se tratar de sistemas e/ou soluções desenvolvidas e mantidas no ambiente computacional da **CONTRATADA**, atualizadas com versões com garantia de atualização e suporte pelos fabricantes de software e hardware, atualização essa que deverá ser paga pela **CONTRATANTE**.
- j) Manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente quanto ao endereço eletrônico correto para envio das notas fiscais/faturas, assim como cadastro atualizado no site da Prefeitura de São Paulo para recebimento automático da Nota Fiscal Eletrônica.
- k) Observar rigorosamente as recomendações da **CONTRATADA**, para manutenção e bom estado de funcionamento dos equipamentos e/ou sistemas e soluções. Inclusive, no tocante as recomendações relacionadas à aspectos técnicos de infraestrutura de Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. A inobservância das recomendações correspondente a assunção de riscos pela **CONTRATANTE**, não se responsabilizando a **CONTRATADA** pelos riscos assumidos pela **CONTRATANTE**.

**III – DA FISCALIZAÇÃO**

**3.1** A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) formalmente designado(s) pela **CONTRATANTE**.

**3.1.1** Caberá ao representante da **CONTRATANTE**, atestar a execução dos serviços relativos às notas fiscais/faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

**3.2** A **CONTRATADA** designará formalmente preposto(s) para representá-la na execução deste contrato.

**3.3** A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato não excluem ou reduzem a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**IV – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1** O pagamento deverá ser efetuado através do Sistema de Administração Financeira de Estados e Municípios – SIAFEM, na Unidade Gestora 533284/53091, Conta Única, ou mediante boleto bancário a ser encaminhado pela

**CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias (Decreto nº 43.914, 26 de março de 1999), contados da data de entrega da nota fiscal/fatura.

**4.2 A CONTRATANTE** terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para atestar a execução dos serviços e autorizar a emissão da nota fiscal/faturamento.

**4.3** Na hipótese de discordância das medições apresentadas, a **CONTRATANTE** deverá, dentro do mesmo prazo, indicar à **CONTRATADA** o objeto da divergência para reavaliação.

**4.4** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a **CONTRATANTE** deverá liberar a parcela incontroversa no prazo previsto para pagamento.

**4.5** Caso a **CONTRATANTE** não apresente o ateste dentro do prazo fixado, será considerado como aceita a execução dos serviços e a emissão da nota fiscal/fatura ocorrerá conforme os termos abaixo.

**4.6 A CONTRATADA** terá até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês para emissão da nota fiscal/fatura.

**4.7** As notas fiscais/faturas serão emitidas pelo estabelecimento prestador dos serviços, de modo que a **CONTRATADA** poderá faturar através de qualquer filial sua, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e mediante comprovação de sua regularidade fiscal.

**4.8** O atraso no pagamento acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro-rata-die até a data do seu efetivo pagamento.

**4.9.** Em caso de atraso superior a cinco dias úteis para o pagamento da fatura, o acesso ao **CIDADES.SP.GOV.BR** será suspenso. Após a regularização do pagamento, o acesso será reestabelecido em até cinco dias úteis.

**4.10 A CONTRATADA** disponibilizará as certidões que comprovem a sua regularidade fiscal no endereço eletrônico: <https://www.prodesp.sp.gov.br/clientes/documentosparacontratacao/>.

**4.11 A CONTRATANTE** deverá promover as retenções na fonte, de acordo com a legislação vigente e conforme destaque na nota fiscal.

## **V – DO REAJUSTE**

**5.1** O contrato será reajustado anualmente, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 48.326, de 12 de dezembro de 2003.

**5.2** A periodicidade anual de que trata o item 5.1. será contada a partir do mês base referenciado na “Especificação de Serviços e Preços” nº E0260017, conforme estabelecido no artigo 4º, do Decreto Estadual nº 48.326/03.

**5.3** Não obstante, sempre que o volume de serviço venha a variar em função da instalação de atualizações e novas tecnologias agregadas à solução de Tecnologia da Informação (envolvendo arquitetura, ecossistema de integrações, software, aplicativos e componentes), a **CONTRATANTE** será devidamente informada e serão promovidas as devidas readequações nos preços do contrato, podendo a readequação aumentar ou diminuir os valores contratados, nos termos do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que não haja alteração do objeto contratado.

## **VI – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

**6.1** Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da **CONTRATADA**, ficando, no entanto, assegurado à **CONTRATANTE** o direito de uso desses sistemas durante a vigência do Contrato.

**6.2. A CONTRATANTE** não poderá, a qualquer título, reproduzir ou copiar, ceder, sublicenciar ou transferir, alugar ou vender os sistemas e/ou os aplicativos e/ou as soluções implantadas, elaboradas, construídas e/ou estruturadas sem o consentimento expresso da **CONTRATADA**.

## **VII – CONFIDENCIALIDADE**

**7.1** Todos os dados, informações, documentos e demais assuntos pertinentes ao presente Contrato, compartilhados entre as **PARTES**, em suporte físico ou eletrônico, serão caracterizados como Informações Confidenciais, obrigando-se as **PARTES** a não as divulgar, copiá-las, transmiti-las, cedê-las, vendê-las, torná-las acessíveis ou delas dispor a terceiros não envolvidos na prestação dos serviços.

**7.2** O término, por qualquer motivo, do presente contrato não exime as **PARTES** do dever de sigilo previsto nesta cláusula, o qual prevalecerá por prazo indeterminado, salvo nas situações abaixo:

- (i) Por ocasião de a informação ter se tornado de domínio público por outro meio diverso da quebra do sigilo ora acordado;
- (ii) Obtenção das mesmas Informações, através de terceiros, sem qualquer restrição ao seu uso ou revelação;
- (iii) Já ser a informação de conhecimento da CONTRATADA ao tempo da sua revelação, tendo sido recebida livre de qualquer restrição pela Parte que a revelou;
- (iv) Desenvolvimento independentemente pela CONTRATADA das mesmas informações, anteriormente à sua revelação pela CONTRATANTE; ou,
- (v) Aprovação da Parte reveladora/CONTRATANTE quanto à divulgação da Informação, mediante autorização escrita e específica.

**VIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**8.1** A **CONTRATADA** deverá cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes, no âmbito da execução do objeto deste contrato, observando as instruções, por escrito, da **CONTRATANTE** no tratamento de dados pessoais.

**8.2** A **CONTRATANTE**, na condição de controladora, deverá fornecer as instruções, por escrito, à **CONTRATADA** até o início da execução dos serviços.

**8.3** A **CONTRATADA** deverá dispor de controles internos de sigilo e confidencialidade de dados, bem como de fluxo documental de Resposta de Incidentes de Segurança, no âmbito da execução do objeto deste contrato.

**8.4** A **CONTRATADA** deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que seja estritamente necessário para as finalidades deste contrato, cumprindo a legislação aplicável e assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade.

**8.5** Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no caput do artigo 6º, da Lei Federal nº 13.709/2018, a **CONTRATADA** deverá adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**8.6** O dever da **CONTRATADA** de adoção de medidas de segurança de que trata a presente cláusula abrange somente as operações de tratamento de dados pessoais por ela

realizadas ao executar o objeto deste contrato. A **CONTRATADA** não tem responsabilidade pelo mau uso, compartilhamento indevido ou captura de dados, usuários e senhas (logins) de acesso ao sistema, tampouco por outras violações praticadas por terceiros, ocorridos fora de seus ambientes de gestão.

**8.7** Considerando a natureza do tratamento, a Contratada deve, na posição de operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados pessoais tratados, observando as instruções da Contratante e cumprindo as obrigações que lhe são atribuídas como operadora, previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

**8.8** A **CONTRATADA** deverá:

I – Notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18, da Lei Federal nº 13.709/2018; e

II – Quando for o caso, auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste item.

**8.9** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE**, na primeira oportunidade possível, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONTRATANTE** cumpra

quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.10 A CONTRATADA** deverá adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

**8.11 A CONTRATADA** deverá auxiliar a **CONTRATANTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste contrato.

**8.12** Na ocasião do encerramento deste contrato, a **CONTRATADA** deverá, imediatamente ou mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais à **CONTRATANTE** ou eliminá-los, conforme decisão desta, inclusive, eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, certificando, por escrito, à **CONTRATANTE** o cumprimento dessa obrigação.

**8.12.1.** A Contratada poderá armazenar os dados pessoais necessários para adimplir com obrigações legais ou regulatórias às quais esteja sujeita, ou para resguardar ou exercer regularmente seus direitos legítimos, sob sua própria responsabilidade.

**8.13 A CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, conforme por esta solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, devendo permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções pela **CONTRATANTE** ou por auditor por ela indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

**8.14** A Contratada será responsável pelos danos diretos comprovadamente causados no Tratamento de Dados Pessoais que realizar no âmbito do Contrato, desde que decorrentes de operação realizada em desacordo com a legislação aplicável ou com as obrigações assumidas no Contrato.

**8.15 A CONTRATADA** não será responsabilizada diante das circunstâncias descritas no artigo 43, da Lei Federal nº 13.709/2018.

**8.16** A transferência de dados pessoais para fora do território nacional somente poderá ocorrer mediante comunicação ao **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** demonstrar, previamente, a observância das salvaguardas e condições previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e na Resolução CD/ANPD nº 19, de 23 de agosto de 2024.

## **IX – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

**9.1** As **PARTES** se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Programa de Integridade e Código de Conduta da **PRODESP**, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 67.301/2022.

**9.2 A CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; (iii) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Programa de Integridade e Código de Conduta da **CONTRATANTE**.

**9.3** As **PARTES** se comprometem a não dar, oferecer, pagar, prometer, aceitar, solicitar ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de dinheiro ou qualquer coisa de valor, a qualquer agente público ou privado, ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a finalidade de influenciar ação, omissão ou decisão para assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios.

**9.4** Salvo casos públicos ou de conhecimento das **PARTES** na data da assinatura deste contrato, as **PARTES** deverão notificar uma a outra, caso tenham conhecimento de qualquer fato que possa descumprir as cláusulas acima, no âmbito da execução deste contrato e nos termos da legislação aplicável. Neste caso, a **PARTE** notificada poderá solicitar informações e documentos a respeito do fato a **PARTE** notificante, que envidará os melhores esforços para atender o solicitado.

**9.5 A CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, se compromete perante o **CONTRATANTE** a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**9.6** O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por quaisquer das **PARTES** poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

**9.7 A CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

**X – DA MATRIZ DE RISCOS**

**10.1** Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

**XI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**XII – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL, RESCISÃO E PENALIDADE**

**12.1** A inexecução total ou parcial do contrato pela **CONTRATADA**, assim como a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ensejar a sua rescisão, acarretando as consequências enumeradas no artigo 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**12.2** Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir a correção prevista no item 4.8, da **CLÁUSULA IV – DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**.

**12.3.** Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 10% de honorários advocatícios.

**12.4** O descumprimento, pela **CONTRATANTE**, das obrigações previstas no item 2.2, da **CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**, implicará na rescisão do ajuste, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% do valor do contrato.

**XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todos os dados disponibilizados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** em virtude do presente contrato deverão ser excluídos em 90 (noventa) dias contados do término de vigência do contrato ou do dia útil subsequente à rescisão contratual.

**13.1.1** No prazo de retenção acima estabelecido caberá a **CONTRATANTE** providenciar a transferência dos dados para outro repositório, sob pena de exclusão automática, independente de notificação.

**13.1.2 CONTRATADA** disponibilizará os dados no formato original existente em seu repositório, sem qualquer transformação.

**13.2** Considerando que as condições comerciais pactuadas decorrem da contratação do pacote fechado de serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** se declara ciente e concorda que **não será possível a celebração de aditivos contratuais que modifiquem as condições contratuais originalmente propostas**, por comprometerem a sustentabilidade econômico-financeira da proposta apresentada.

**XIV – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto Estadual nº 68.155, de 2023.

**XV – DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO**

**15.1** Mediante acordo, poderão as partes deliberar pela utilização de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, nos termos do disposto no artigo 151, da Lei Federal nº 14.133/2021.



**XVI – DO FORO**

**16.1** O foro competente para dirimir controvérsias resultantes do presente contrato é o de Taboão da Serra, São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pela Contratante, assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos do Jordão, na data última assinatura digital.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA - Prefeito**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ABASTECIMENTO E TECNOLOGIA JORGE RICARDO LELIS JUNIOR – Secretário de  
Administração e Abastecimento**

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL JOSÉ MÁRCIO NOGUEIRA – Secretário de Segurança Pública e  
defesa Civil CONTRATANTE**

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP  
CONTRATADA**

ANEXO I

| PREFIXO | DENOMIN<br>AÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS           | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA   | QTD<br>PREVISTA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | QTD DIAS | QTD<br>MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |              |                  |
|---------|----------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|----------|--------------|---------|----------------|--------------|------------------|
|         |                                              |                           |                 |                       |          |              |         | ÚNICO          | MENSAL       | TOTAL            |
| 5.1.1   | CIDADES.<br>SP.GOV.B<br>R - Pacote<br>Bronze | Parcela<br>Fixa<br>Mensal | 1               | R\$ 4.899,90          | -        | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$ 4.899,90 | R\$<br>58.798,80 |
| TOTAL   |                                              |                           |                 |                       |          |              |         | R\$ 0,00       | R\$ 4.899,90 | R\$<br>58.798,80 |

| PREFIXO | DENOMIN<br>AÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD<br>PREVISTA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | QTD DIAS | QTD<br>MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |              |                  |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|----------|--------------|---------|----------------|--------------|------------------|
|         |                                    |                         |                 |                       |          |              |         | ÚNICO          | MENSAL       | TOTAL            |
| 5.1.1   | E-mail<br>como<br>serviço          | Por usuário<br>/ mês    | 190             | R\$ 14,53             | -        | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$ 2.760,70 | R\$<br>33.128,40 |
| TOTAL   |                                    |                         |                 |                       |          |              |         | R\$ 0,00       | R\$ 2.760,70 | R\$<br>33.128,40 |

| PREFIXO | DENOMIN<br>AÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD<br>PREVISTA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | QTD<br>DIAS | QTD<br>MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |                  |                   |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|-------------|--------------|---------|----------------|------------------|-------------------|
|         |                                    |                         |                 |                       |             |              |         | ÚNICO          | MENSAL           | TOTAL             |
| 5.1.1   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 1       | Por multa<br>incluída   | 1.000           | R\$ 10,74             | -           | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$<br>10.740,00 | R\$<br>128.880,00 |
| 5.1.2   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 2       | Por multa<br>incluída   | 3.999           | R\$ 9,84              | -           | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$<br>39.350,16 | R\$<br>472.201,92 |
| 5.1.3   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 3       | Por multa<br>incluída   | 1               | R\$ 8,95              | -           | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$ 8,95         | R\$ 107,40        |
| TOTAL   |                                    |                         |                 |                       |             |              |         | R\$ 0,00       | R\$<br>50.099,11 | R\$<br>601.189,32 |

VALOR:

O VALOR ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 693.116,52 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS, E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) PARA O PERÍODO DE 12 MESES.

CONSIDERANDO O DESCONTO CONCEDIDO NOS 6 (SEIS) PRIMEIROS MESES, O VALOR PASSA A SER R\$ 663.717,12 (SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E DOZE CENTAVOS).

OS PRIMEIROS 6 (SEIS) MESES DESTA CONTRATO TERÃO R\$ 4.899,90 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) DE ISENÇÃO, SENDO COBRADO O VALOR MENSAL DE R\$ 52.859,81 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E A PARTIR DO SÉTIMO MÊS, O VALOR DE R\$ 57.789,71 (CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO:

| ITEM  | Serviço/mês                    | QTD<br>Meses | 1              | 2              | 3              | 4              | 5           | 6           | Total        |
|-------|--------------------------------|--------------|----------------|----------------|----------------|----------------|-------------|-------------|--------------|
| 5.1.1 | CIDADES.SP. GOV.BR -<br>Bronze |              | RS -           | RS -           | RS -           | RS -           | RS -        | RS -        |              |
| 5.1.1 | E-mail como serviço            | 12           | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 16.564,20 |
|       |                                |              |                |                |                |                |             |             |              |
| ITEM  | Serviço/mês                    | QTD<br>Meses | 7              | 8              | 9              | 10             | 11          | 12          | Total        |
| 5.1.1 | CIDADES.SP. GOV.BR -<br>Bronze |              | RS<br>4.899,90 | RS<br>4.899,90 | RS<br>4.899,90 | RS<br>4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 4.899,90 | RS 29.399,40 |
| 5.1.1 | E-mail como serviço            | 12           | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS<br>2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 2.760,70 | RS 16.564,20 |

| PREFIXO | DENOMIN<br>AÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QTD<br>PREVISTA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | QTD<br>DIAS | QTD<br>MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |                 |                  |
|---------|------------------------------------|-------------------------|-----------------|-----------------------|-------------|--------------|---------|----------------|-----------------|------------------|
|         |                                    |                         |                 |                       |             |              |         | ÚNICO          | MENSAL          | TOTAL            |
| 5.1.1   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 1       | Por multa<br>incluída   | 1.000           | RS 10,74              | -           | 12           | -       | RS 0,00        | RS<br>10.740,00 | RS<br>128.880,00 |
| 5.1.2   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 2       | Por multa<br>incluída   | 3.999           | RS 9,84               | -           | 12           | -       | RS 0,00        | RS<br>39.350,16 | RS<br>472.201,92 |
| 5.1.3   | Multa<br>Incluída<br>Faixa 3       | Por multa<br>incluída   | 1               | RS 8,95               | -           | 12           | -       | RS 0,00        | RS 8,95         | RS 107,40        |
| TOTAL   |                                    |                         |                 |                       |             |              |         | RS 0,00        | RS<br>50.099,11 | RS<br>601.189,32 |

## ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0251510

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD251398 firmado com a empresa PREFEITURA MUNICIPAL - CAMPOS DO JORDÃO.

#### 1. OBJETO

CIDADES.SP.GOV.BR - Pacote Bronze

#### 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 2. 1 CIDADES.SP.GOV.BR - Pacote Bronze

A Prodesp, comprometida com a transformação digital da Administração Pública, oferece soluções estratégicas para as cidades que desejam transformar a gestão pública e construir municípios mais inteligentes e eficientes.

O(s) serviço(s), disponibilizado (s) no âmbito do Programa CIDADES.SP.GOV.BR, fazem parte de uma iniciativa voltada à padronização e evolução das soluções tecnológicas oferecidas aos municípios.

Para gestão do (s) serviço(s) será disponibilizado um painel de dados interativos com visão consolidada e estratégica das estatísticas relacionadas, por meio de interface intuitiva e filtros dinâmicos além de uma plataforma para gestão dos atendimentos e demandas.

O Pacote Bronze é composto:

- Inteligência Artificial
- Zeladoria - 03 atendentes por mês
- Fala Cidades - 03 atendentes por mês
- Carta de Serviços - 03 atendentes por mês
- Avaliação de Risco Cibernético - 01 por ano
- Antivírus (Proteção de endpoints) - 10 ativos por mês
- Humanograma - até 2.000 servidores/mês
  - Estrutura Organizacional
- E-mail institucional - 10 contas por mês
- APP SOU.Conectado - até 2.000 servidores por mês
  - Carteira Funcional

◦ Nomeações e Exonerações

- Gestão de Multas - até 200 multas / mês
- Portal do Município - até 3.000 pageviews / mês

##### Inteligência Artificial

A utilização da inteligência artificial (IA) em prefeituras tem se mostrado uma ferramenta poderosa para melhorar a eficiência, transparência e a qualidade dos serviços públicos. Está de forma nativa na solução de e-mail, por meio do copilot chat que utiliza inteligência artificial para ajudar os usuários a otimizarem seu trabalho, oferecendo funcionalidades como fundamentação da Web, modelos de linguagem avançados, upload de arquivos, Páginas do Copilot, controles de TI, além de garantir privacidade e segurança de nível empresarial.

##### Zeladoria

Serviços municipais disponível para os cidadãos por meio dos canais do Poupatempo, de forma rápida e eficiente.

- Acesso simplificado via login único gov.br
- Integração com dados de bases estaduais e federais
- Hiperautomação de serviços públicos

- Integração com o SEI Cidades
- Serviços disponíveis Zeladoria:

- Denunciar descarte de lixo irregular em local de lixo comum
- Denunciar local irregular para despejo de lixo
- Solicitar capinação de mato de calçada ou área pública
- Solicitar coleta de entulhosSolicitar coleta de lixo
- Solicitar coleta de móveis e eletrodomésticos descartados
- Solicitar conserto de fiação
- Solicitar controle e eliminação de pragas urbanas
- Solicitar eliminação de foco do mosquito da dengue
- Solicitar instalação de equipamentos de ginástica em praça
- Solicitar instalação de lixeiraSolicitar limpeza de córrego ou canal
- Solicitar limpeza de rua ou calçada
- Solicitar limpeza ou desobstrução de bocas de lobo ou de leão
- Solicitar manutenção de ciclovias ou ciclofaixa
- Solicitar manutenção ou substituição de placa de sinalização danificada
- Solicitar pintura de meio-fio ou faixas de pedestres
- Solicitar pintura de muro ou fachada pública ou remoção de pichações
- Solicitar plantio de árvore
- Solicitar poda de árvores
- Solicitar reparo em calçada ou via de pedestres
- Solicitar reparo na iluminação pública
- Solicitar reparo na via pública - tapa buraco

## Fala Cidades

Solução digital inovadora que oferece um canal único, seguro e intuitivo para registro, acompanhamento e gestão de manifestações da sociedade, promovendo transparência, eficiência e participação social nas decisões públicas.

### Principais Funcionalidades:

- Registro de manifestações: Cidadãos podem enviar elogios, sugestões, solicitações de providência, reclamações e denúncias.
- Acesso identificado ou anônimo: Permite manifestações identificadas ou de forma anônima (especialmente para denúncias).
- Acompanhamento de demandas: Usuários identificados podem acompanhar o andamento de suas manifestações por meio de número de protocolo.
- Proteção de dados e sigilo: Garantia de anonimato e segurança conforme a LGPD.

### Serviços disponíveis:

- Elogios
- Sugestões
- Solicitações de providências
- Reclamações
- Denúncias

## Carta de Serviços

Plataforma única que centraliza, padroniza e facilita o acesso aos serviços públicos oferecidos à população. Com interface amigável, promove uma experiência mais simples e eficiente na interação entre cidadãos e governo.

A solução oferece às prefeituras acesso a um sistema de gestão no qual é possível cadastrar e editar as cartas de serviços municipais. Uma vez inseridas, essas informações passam a compor a base unificada de serviços públicos do Estado de São Paulo, sendo automaticamente disponibilizadas nos

canais oficiais, como os portais sp.gov.br e servicos.sp.gov.br, além dos canais do Poupatempo (aplicativo, portal e WhatsApp).

## Avaliação de Risco Cibernético e Proteção de Endpoints (Antivírus)

A Avaliação de Risco Cibernético tem como objetivo identificar, classificar e propor estratégias de mitigação para riscos relacionados à segurança da informação nos ambientes digitais da Prefeitura. Trata-se de uma análise técnica anual que visa fortalecer a postura de segurança cibernética do município, prevenindo incidentes e apoiando a tomada de decisão baseada em evidências.

O processo segue metodologias amplamente reconhecidas, como o NIST Risk Management Framework (RMF) e a norma ISO/IEC 27005, permitindo uma abordagem estruturada e aderente às melhores práticas internacionais.

### Escopo da Entrega:

- Mapeamento de ativos, processos e sistemas críticos;
- Identificação de vulnerabilidades técnicas e organizacionais;
- Avaliação de ameaças relevantes e cenários de impacto;
- Classificação dos riscos com base em probabilidade e severidade;
- Geração de relatório técnico com recomendações priorizadas;
- Apresentação executiva para a alta gestão.

Como recurso de apoio didático e analítico, a avaliação pode utilizar o Modelo OSI (Open Systems Interconnection) como estrutura complementar, possibilitando uma visualização clara das vulnerabilidades distribuídas entre as camadas da infraestrutura tecnológica. Além disso, como ação preventiva complementar, está incluída a disponibilização de licenças de antivírus corporativo para até 10 ativos (dispositivos), com gerenciamento centralizado. A solução contempla a proteção de endpoints com sistemas operacionais Windows, macOS ou Android, proporcionando:

- Detecção e bloqueio de ameaças em tempo real;
- Prevenção contra malwares, ransomwares e ataques baseados na web;
- Atualizações automáticas e monitoramento remoto;
- Relatórios gerenciais de incidentes e status de proteção.

A execução será realizada de forma remota por equipe especializada, incluindo:

Reunião de alinhamento inicial com os gestores municipais;

Coleta estruturada de informações e evidências técnicas;

Entrega de relatório conclusivo e apresentação final dos resultados.

Essa atividade é essencial para o planejamento de ações preventivas, melhoria contínua dos controles e aumento da resiliência operacional no ambiente digital. Serão disponibilizadas em até 10 dias após a assinatura do contrato.

## Humanograma

- Portal que permite a visualização e localização dos profissionais de forma organizada, por meio de um organograma hierárquico.
- Disponibilização de sistema para cadastro dos funcionários de forma estruturada, organizada de forma clara e centralizada.
- Funcionalidades:
  - Busca inteligente por nome, cargo, departamento ou localização;
  - Filtros avançados para encontrar rapidamente pessoas com base em nomes, CPFs, competências e funções;
  - Registro de mudanças de cargo, promoções e transferências internas;
  - Controle de permissões para garantir que apenas usuários autorizados visualizem ou editem determinadas informações;
  - Adaptação para diferentes tipos de empresas e instituições
- Requisito de Segurança: necessário um usuário (CPF) cadastrado e válido para garantir que apenas usuários autorizados possam consultar os dados. Isso protege as informações contra acessos indevidos.
- Acesso ao Humanograma após 45 dias da assinatura do contrato

E-mail institucional

Plataforma integrada e gerenciada que disponibiliza um espaço colaborativo, em nuvem, para seus usuários. Contempla e-mail; calendário; vídeo conferência e chamada de voz (com gravação) em tempo real; armazenamento de arquivos; mensagem de equipe; agendas compartilhadas; e criação de conteúdo colaborativo.

Disponibilização de 10 contas institucionais de e-mail (Básico E1)

- E-mail 50GB
- OneDrive 1TB
- Planner
- Teams
- Office Online

Fornecimento de endereço eletrônico - “url” para acesso à ferramenta por meio de navegador web;

Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);

Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações;

Disponibilidade

Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.

Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);

Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-7262277.

Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;
- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos;
- Treinamento presencial;
- Configuração do PABX para integração com o sistema de telefonia.

Gerenciamento Básico

Serão disponibilizadas em até 60 dias após a assinatura do contrato.

APP SOU.Conectado

Plataforma de relacionamento da administração com seus servidores ativos, inativos e cedidos, modalidade SaaS. O SOU Conectado tem como principal propósito oferecer uma experiência digital unificada, segura, centralizando serviços essenciais em uma única plataforma, promovendo maior transparência e eficiência na gestão pública.

Disponibilização do Aplicativo SOU Conectado

- Autenticação via *Login* Gov.br;
- Carteira Funcional - por meio da qual o servidor cria sua própria carteira de forma automática, com validação biométrica;

Funcionalidades:

- Carteira funcional

•Será disponibilizada 60 dias após a assinatura do contrato

- Interface para aplicativos mobile (Android e iOS) com integração ao gov.br e possibilidade de integração com outras APIs
- Arquitetura modular e escalável
- Possibilidade de personalização
- Autenticação segura via login gov.br

Gestão de Multas

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

- Disponibilização de conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
  - Fornecimento dos layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;  
Comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF; Monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
  - Link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados
  - Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone 0800-72622-77.
  - A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.
  - Fora do escopo:
- Operação assistida e suporte técnico;
  - Consistência plana dos arquivos RENAINF;
  - Atendimento via *e-mail*

Portal da Prefeitura

Plataforma que permite às prefeituras criarem e gerenciarem de forma autônoma e padronizada os portais institucionais municipais.

A solução oferece um ambiente seguro e escalável para publicação de informações oficiais, notícias e serviços, garantindo transparência, acessibilidade e conformidade com as legislações.

O Portal da Prefeitura viabiliza que cada prefeitura mantenha seu site atualizado, proporcionando agilidade na comunicação com o cidadão e fortalecimento da presença digital municipal.

Principais funcionalidades:

- Criação, edição, publicação e exclusão de conteúdos (textos, banners, cards, galerias e notícias) de forma intuitiva.
- Gestão de páginas e menus de navegação com possibilidade de inclusão de novos itens e subitens.
- Página de Serviços integrada com serviços municipais da respectiva cidade na Carta de Serviços SP.GOV.BR.
- Biblioteca de componentes visuais reutilizáveis (banner, carrossel de imagens, cards, notícias, galerias e accordion).
- Área administrativa com perfis de acesso diferenciados (editor, publicador, administrador municipal).
- Upload e gerenciamento de imagens com exigência de texto alternativo (alt text) para acessibilidade.
- Configuração de rodapé institucional com na adição de links (URL própria) para redes sociais e serviços da prefeitura de ouvidoria, transparência e outros.
- Ferramenta de busca interna para facilitar a navegação e o acesso a conteúdo no portal.
- Responsividade completa (desktop, tablet e mobile).
- Integração obrigatória com ferramentas de acessibilidade Vlibras.
- Pacote de até 3.000 pageviews / mês
- Serviços fora do escopo:
  - Integrações com sistemas legados ou externos da prefeitura (ex.: tributos, agendamento de serviços, prontuários médicos), sendo possível apenas adição de links externos (URLs).
  - Desenvolvimento de aplicativos móveis nativos.
  - Criação de contas e autenticação de cidadãos. Implementação de módulos específicos não previstos (ex.: Diário Oficial, Portal da Transparência ativa com dados estruturados, Licitações, Módulo de Leis Municipais).

3. PRAZOS



O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

##### 4.1 DA CONTRATADA

- Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

##### 4.2 DA CONTRATANTE

- Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

#### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 58.798,80 tendo como data base de referência da data 26/05/2026 07:42:20, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

##### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PREFIXO | DENOMIN<br>AÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS           | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA   | QTD<br>PREVISTA | VALOR<br>UNITÁRI<br>O | QTD DIAS | QTD<br>MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |              |                  |
|---------|----------------------------------------------|---------------------------|-----------------|-----------------------|----------|--------------|---------|----------------|--------------|------------------|
|         |                                              |                           |                 |                       |          |              |         | ÚNICO          | MENSAL       | TOTAL            |
| 5.1.1   | CIDADES.<br>SP.GOV.B<br>R - Pacote<br>Bronze | Parcela<br>Fixa<br>Mensal | 1               | R\$ 4.899,90          | -        | 12           | -       | R\$ 0,00       | R\$ 4.899,90 | R\$<br>58.798,80 |
| TOTAL   |                                              |                           |                 |                       |          |              |         | R\$ 0,00       | R\$ 4.899,90 | R\$<br>58.798,80 |

##### • FORMA DE FATURAMENTO

##### CIDADES.SP.GOV.BR - Pacote Bronze

O faturamento será de forma fixa mensal.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

## 6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

## 7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

## 8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

### ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: (11) 2868-3177

E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

---

### ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Yuri Borghetti da Silva

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: (11)2845-6418

E-mail: yurisilva@sp.gov.br

### E-mail institucional (10 contas)

Nome: Jobson Nunes de Souza

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: (11)2845-6344

E-mail: jobson.souza@sp.gov.br

### Avaliação de Risco Cibernético (01 por ano)

### Proteção de endpoints (10 ativos)

Nome: Lucas Geraldo Pinto Camargo

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP

Telefone: (11)2868-3104

E-mail: lgpcamargo@sp.gov.br

### Inteligência Artificial

### Zeladoria (03 atendentes)

### Carta de Serviços (03 atendentes)

### Humanograma (03 gestores administrativos)

### Estrutura Organizacional

### APP SOU.Conectado

### Carteira Funcional

### Multas Prodesp (até 200 multas / mês)

### Gabinete Digital de Administração Pública

### Sistema de Gestão de Atendimentos (Minha Área)

Nome: Marcelo Flavio Alonso

Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão  
da Serra - SP  
Telefone: (11)2868-3104  
E-mail: [marcelo.alonso@sp.gov.br](mailto:marcelo.alonso@sp.gov.br)

**Sistema de Portais Municipais (CMS Cidades)**

# ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0252016

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços PD251398 firmado com a empresa PREFEITURA MUNICIPAL - CAMPOS DO JORDÃO.

## 1. OBJETO

Plataforma Colaborativa I - e-mail como serviço

## 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2. 1 E-mail como serviço

Solução que fornece ferramenta de gerenciamento de *e-mails* corporativos que permite receber, editar e compartilhar documentos de maneira segura e confiável.

Os recursos da ferramenta são disponibilizados conforme o perfil:

#### e-mail Como Serviço

- e-mail 50GB

#### Atividades previstas

- Fornecimento de endereço eletrônico - "url" para acesso à ferramenta por meio de navegador web;
- Gerenciamento;
- Disponibilização de cronograma de implantação e treinamento à distância (com vídeos tutoriais);
- Segurança inteligente e proativa para proteção de seus dados e informações.

#### Características

- Autenticação Multifatorial (MFA): Camada de segurança adicional no momento do login. Além da senha, é exigido que seja fornecido um segundo fator de autenticação, como um código enviado por mensagem de texto ou gerado por um aplicativo de autenticação.
- A ferramenta de gerenciamento de *e-mails* permite receber, editar e compartilhar documentos contém:
  - Caixa de entrada personalizada;
  - 50 GB de Armazenamento;
  - E-mail e calendário em um único lugar;
  - Calendário interno para manter o controle de seus compromissos e agendar reuniões;
  - Exibição lado a lado para permitir a colaboração online eficiente;
  - Acessibilidade: navegação controlada por voz intuitiva, suporte para vários dispositivos assistenciais;
  - Suporte técnico remoto do fabricante da ferramenta.

#### Funcionalidades da Plataforma

- Caixa de e-mail: envio, recebimento e gerenciamento de e-mails;
- Calendário: agendamento e gerenciamento de compromissos, reuniões ou eventos permitindo o compartilhamento com outras pessoas da organização;
- Pessoas: detalhes sobre os contatos;
- Tarefas: priorização de tarefas com o To-Do;
- Mobilidade de acesso aos usuários;
- Pesquisa: localização de pessoas, mensagens e documentos.

## Serviços de Gerenciamento e-mail como serviço

### Atividades previstas

Os Serviços de Gerenciamento contemplam as seguintes atividades:

- Gerenciamento de contas de usuários:
  - Criação de contas;
  - Exclusão de Contas;
  - Alteração de dados;
  - Alteração de e-mail;
- Gerenciamento de licenciamento dos usuários;
- Gerenciamento de domínios de e-mail:
  - Alteração de nome;
  - Reset de senha;
  - Migração de domínio;
  - Alteração de domínio;
- Construção e gerenciamento de grupos de usuários:
  - Criação de grupo;
  - Exclusão de grupo;
  - Alteração do nome do grupo;
  - Alteração do Grupo;
- Demais atividades:
  - Relatório de Contas;
  - Reportar SPAM;
  - Inclusão de acesso delegado; ◦ Exclusão de acesso delegado;
- Gestão de Demandas com o fabricante:
  - Gestão de demandas com fornecedor;
  - Tratamento de incidentes / Troubleshooting;
  - Criação de domínio de e-mail;

Os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pela CONTRATADA integralmente para ambientes com menos de 500 contas.

Para ambientes com mais de 500 contas, os serviços de gerenciamento descritos acima serão efetuados pelos proprietários das identidades com privilégios administrativos ao ambiente, sendo da parte CONTRATANTE ou CONTRATADA de forma restrita e não compartilhada. Essa atribuição de gerenciamento poderá ser definida pela CONTRATANTE em qualquer tempo durante a vigência do contrato e estará sujeita a avaliação técnica da CONTRATADA para efetivação dos privilégios administrativos, não implicando em descontos ou acréscimos nos preços estabelecidos.

### Disponibilidade

- Ferramenta disponível 24 horas por dia com nível de segurança empresarial.
- Central de Atendimento ao usuário 24x7 (1º nível);
- Para apoio aos usuários, é fornecido suporte por telefone pelo número 0800-7262277.

### Pré-requisitos

Para viabilizar a prestação do serviço descrito nesta ESP, a CONTRATANTE deve dispor de:

- Acesso à internet.

### Serviços fora do escopo

- Disponibilização de sistema operacional;

- Disponibilização de equipamentos e componentes de hardware;
- Suporte técnico local;
- Migração de dados de outros sistemas;
- Digitalização de Documentos; • Treinamento.

### 3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

### 4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula “**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**” do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

#### 4.1 DA CONTRATADA

- Designar as pessoas responsáveis que serão os interlocutores autorizados para o relacionamento com a CONTRATANTE;
- Promover, quando necessário, reuniões periódicas de acompanhamento junto à CONTRATANTE para avaliação das atividades previstas;

#### 4.2 DA CONTRATANTE

- Definir os canais de comunicação com a CONTRATADA que possibilitem a integração dos técnicos das partes;
- Designar a pessoa para exercer a função de Administrador do Contrato de prestação de serviços, elemento responsável pelo contato com a equipe da CONTRATADA;
- Assegurar a participação da CONTRATADA em quaisquer projetos que possam afetar o objeto desta ESP;
- Verificar a execução do objeto contratado e a prestação dos serviços previstos e definidos nesta ESP;

### 5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 33.128,40 tendo como data base de referência da data 25/05/2026 16:41:19, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PREFIXO | DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA | QTD PREVISTA | VALOR UNITÁRIO | QTD DIAS | QTD MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |              |               |
|---------|--------------------------|-------------------|--------------|----------------|----------|-----------|---------|----------------|--------------|---------------|
|         |                          |                   |              |                |          |           |         | ÚNICO          | MENSAL       | TOTAL         |
| 5.1.1   | E-mail como serviço      | Por usuário / mês | 190          | R\$ 14,53      | 0        | 12        | -       | R\$ 0,00       | R\$ 2.760,70 | R\$ 33.128,40 |
| TOTAL   |                          |                   |              |                |          |           |         | R\$ 0,00       | R\$ 2.760,70 | R\$ 33.128,40 |

#### • FORMA DE FATURAMENTO

##### E-mail como serviço

O faturamento será mensal de acordo com a quantidade total disponibilizada, a partir do início da execução dos serviços que ocorrerá em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

**6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO**

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

**7. VALIDADE DOS PREÇOS**

Os preços constantes desta ESP são válidos por **120** (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

**8. CONTATO NA PRODESP**

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

**ÁREA DE NEGÓCIOS**

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone: (011)2868-3177  
E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

---

**ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Nome: Yuri Borghetti da Silva  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone: (011) 2845-6418  
E-mail: yurisilva@sp.gov.br

# ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0260017

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD251398** firmado com a empresa PREFEITURA MUNICIPAL - CAMPOS DO JORDÃO.

## 1. OBJETO

Sistema Cadastro Multas

## 2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 2.1 Sistema Cadastro de Multas

#### ATIVIDADES PREVISTAS

- Disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- Fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- É responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- É responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- É responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

#### CADASTRO DE VEÍCULOS

##### • FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

- Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

##### • FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

- Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

###### ◦ Dados do Veículo:

- Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

###### ◦ Dados do Proprietário do Veículo:

- Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

###### ◦ Dados da placa anterior:

- Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

##### • ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

- Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos,



efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP,

#### • **ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF**

- Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN'S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

#### • **REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF**

- Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

#### • **FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO**

- Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

#### • **REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP**

- Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN-SP.
- Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

#### • **REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA**

- A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município, O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

#### • **INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA**

- A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran , e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

#### • **INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSA NO BANCO DE DADOS**

- A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.
  - Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.
  - Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico

#### **SUORTE AO USUÁRIO - HELP-DESK**

- Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone **0800-726-2277**.

#### **DISPONIBILIDADE**

- A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

- PRÉ REQUISITO
- Link de acesso à Intragov / Internet
- SERVIÇOS FORA DE ESCOPO
- Operação assistida e suporte técnico;

• Consistência plana dos arquivos RENAINF;

• Atendimento via *e-mail*

3. PRAZOS

O cronograma para a execução dos trabalhos previstos nesta ESP será estabelecido de comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em R\$ 601.189,32 tendo como data base de referência da data 25/05/2026 15:33:33, e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula."

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA |                          |                    |               |                |          |           |         |                |               |                |
|-----------------------|--------------------------|--------------------|---------------|----------------|----------|-----------|---------|----------------|---------------|----------------|
| PREFIXO               | DENOMINAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNIDADE DE MEDIDA  | QTD PREVIST A | VALOR UNITÁRIO | QTD DIAS | QTD MESES | QTD ANO | VALOR PREVISTO |               |                |
|                       |                          |                    |               |                |          |           |         | ÚNICO          | MENSAL        | TOTAL          |
| 5.1.1                 | Multa Incluída Faixa 1   | Por multa incluída | 1.000         | R\$ 10,74      | -        | 12        | -       | R\$ 0,00       | R\$ 10.740,00 | R\$ 128.880,00 |
| 5.1.2                 | Multa Incluída Faixa 2   | Por multa incluída | 3.999         | R\$ 9,84       | -        | 12        | -       | R\$ 0,00       | R\$ 39.350,16 | R\$ 472.201,92 |
| 5.1.3                 | Multa Incluída Faixa 3   | Por multa incluída | 1             | R\$ 8,95       | -        | 12        | -       | R\$ 0,00       | R\$ 8,95      | R\$ 107,40     |
| TOTAL                 |                          |                    |               |                |          |           |         | R\$ 0,00       | R\$ 50.099,11 | R\$ 601.189,32 |

• FORMA DE FATURAMENTO

Sistema Cadastro de Multas

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de 60 (sessenta) multas/mês, será cobrado o valor mensal de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

|                                       |                                  |                    |           |
|---------------------------------------|----------------------------------|--------------------|-----------|
| Faixa 01 - Sistema Cadastro de Multas | até 1.000 multas mês             | por multa incluída | R\$ 10,74 |
| Faixa 02 - Sistema Cadastro de Multas | de 1.001 até 5.000 multas mês    | por multa incluída | R\$ 9,84  |
| Faixa 03 - Sistema Cadastro de Multas | de 5.001 até 25.000 multas mês   | por multa incluída | R\$ 8,95  |
| Faixa 04 - Sistema Cadastro de Multas | de 25.001 até 125.000 multas mês | por multa incluída | R\$ 7,22  |

|                                       |                                   |                    |          |
|---------------------------------------|-----------------------------------|--------------------|----------|
| Faixa 05 - Sistema Cadastro de Multas | de 125.001 até 250.000 multas mês | por multa incluída | R\$ 3,19 |
| Faixa 06 - Sistema Cadastro de Multas | de 250.001 até 500.000 multas mês | por multa incluída | R\$ 0,51 |
| Faixa 07 - Sistema Cadastro de Multas | acima de 500.001 multas mês       | por multa incluída | R\$ 0,46 |
| Multas                                |                                   | incluída           |          |

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A presente ESP terá vigência após assinatura do Contrato.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços constantes desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. CONTATO NA PRODESP

Os contatos relativos ao objeto constante desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA DE NEGÓCIOS

Nome: Luciana Michelle Firmino Barboza  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone: (011)2868-3177  
E-mail: lucianamichelle@sp.gov.br

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Leandro Teixeira de Almeida  
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 - Taboão da Serra - SP  
Telefone: (011) 2845-6981  
E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

|                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Luciana Michelle Firmino Barboza, Coordenador</b> , em 12/06/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</a> .    |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>JOSE MARCIO NOGUEIRA, Usuário Externo</b> , em 12/06/2026, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</a> .            |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA, Usuário Externo</b> , em 12/06/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</a> . |
|  | Documento assinado eletronicamente por <b>Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Gerente</b> , em 15/06/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <a href="#">Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023</a> .      |



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0110536442** e o código CRC **A3282A5A**.